**Sumula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA, nº. 416/2011 de 21/12/2011 Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e inciso I do § 1º. Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ** aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº. 416/2011 de 21 de dezembro de 2011, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.360,64 (duzentos e vinte mil trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), nas dotações e saldos abaixo descritos para dar atendimento as prioridades do Município de Imbaú.

| DOTAÇÃO | SALDO |
|---|---|
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 003 Fundo Municipal de Assdistencia a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0803.2-059 Programa de Apoio e Recup. de Adolescentes – Casa Lar | |
| 2950 4490510000 03000 Obras e Instalações | 57.500,00 |
| 08.243.1501.6-062 Direitos da Criança | |
| 3130 4490520000 03000 Equipamento e Material Permanente | 17.800,00 |
| 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.241.0804.1-019 Construção da Academia da Terceira Idade | |
| 3150 4490520000 03000 Equipamento e Material Permanente | 70.000,00 |
| 08.244.0804.1-021 Serviços de Assistência Social | |
| 3210 4490210000 03000 Obras e Instalações | 75.060,34 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0603.2-033 Ampliação e Conservação do Cemitério Municipal | |
| 1720 4490510000 03000 Obras e Instalações | 59.980,00 |
| 1720 4490510000 03511 Obras e Instalações | 7.280,00 |
| **TOTAL DE CREDITOS** | **287.620,64** |

**Art. 2º -** Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares será considerado o excesso de arrecadação na Fonte 03000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R$ 280.340,64, e fonte 03511 – Taxas – Prestação de Serviços no valor de R$ 7.280,00, conforme o inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/1964 - *superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 02 dias do mês de abril de 2012.

,

**Lauir de Oliveira**
**Prefeito Municipal**